



IGARACY - PB 17 DE MARÇO DE 2017

SEMANA XI

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 36/2017

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY-PB e do outro lado a Senhora ALCIVÂNIA GOMES DE SOUZA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado a senhora **ALCIVÂNIA GOMES DE SOUZA**, brasileiro, solteira, portadora do CPF sob nº 044.919.104-48 e RG nº 2.449.693 SSP-PB, residente e domiciliado(a) na Rua projetada, s/n, Centro, Igaracy-PB doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente Contrato, o atendimento como **PROFESSORA**, por parte da CONTRATADA, na Unidade de Ensino Colégio Municipal Nossa Senhora dos Remédios, neste Município, em substituição da Professora Luciana Batista de Farias afastada temporariamente por procedimento administrativo/judicial. Em conformidade com a Lei Municipal Nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(a) CONTRATADO(A) obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, onde estarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Terá o presente Contrato a vigência 02 (dois) meses com início 14 de Março e termino aos 13 dias do mês maio do corrente, o contrato será automaticamente rescindido com decisão judicial para retorno da professora substituída.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA perceberá mensalmente a quantia de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais). A despesa com a execução do presente. Contrato correrá à conta de recursos alocados na legislação anual através da Unidade Orçamentária.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

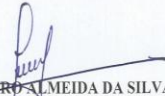
 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária anual.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó-PB para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

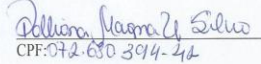
Igaracy-PB, 14 de Março de 2017.

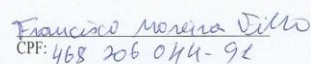

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


ANTONIA BATISTA DE FARIAS
Secretário Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARACY/PB


ALCIVÂNIA GOMES DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:


CPF: 072.830.394-42


CPF: 468.206.044-92

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY - PB 17 DE MARÇO DE 2017

SEMANA XI

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 015



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 38/2017

Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARACY e de outro a DJACI FARIAS
BRASILEIRO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, CPF 453.026.424-68, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, o Sr. **DJACI FARIAS BRASILEIRO**, CPF 078.677.864-49, Bacharel em Medicina CRM/PB 1314, residente domiciliado na rua José Barros, s/n, Itaporanga-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente Contrato, a contratação de 06 (seis) plantões médicos, ficando a Secretaria Municipal de Saúde responsável para localização dos locais dos plantões médicos, justificando o referido pelo fato da continuidade da prestação de serviço público essencial na área da saúde e até a realização do concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, a CONTRATADA terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-la, bem como assim, de material necessário para atendimento da clientela e execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA, cobrar quaisquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela do SUS.

CLÁUSULA QUINTA - A Secretaria Municipal de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente CONTRATO, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao para determinar a suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente CONTRATO, com a realização dos serviços profissionais pela CONTRATADA.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente CONTRATO, sujeitar-se-á as disposições Legais, Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de julho de 1994, da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas contidas no presente ato do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente CONTRATO, correrá à conta de recursos alocados na legislação orçamentária anual.

CLÁUSULA OITAVA - Pelos serviços executados pela CONTRATADA, ficará a CONTRATANTE, na obrigação de pagar a CONTRATADA o valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), por plantões. Referente a 24 (Vinte e Quatro) horas semanais devendo ser saldado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA NONA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Terá o presente CONTRATO, a vigência de (02) dois meses, com início aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Março do corrente ano e vencimento aos 15 (quinze) dias do mês de maio, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, respeitando a legislação pátria vigente e até a realização do concurso. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo o(a) interessado(a) comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte da CONTRATADA, ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente da CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto à execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E, por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente digitado em duas vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO e por duas testemunhas presentes ao ato.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY - PB 17 DE MARÇO DE 2017

SEMANA XI

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 015

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

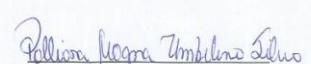
Igaracy/PB, em 16 de março de 2017.

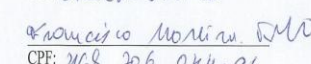

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


JORGE LUIZ VIEIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB


DIACLETARIAS BRASILEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:


William Jacara Umbilino Silva
CPF: 072.686.394-41


Francisco Morais
CPF: 468 206 044-91

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

Em Branco

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Maria Daiana Rodrigues Oliveira